



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 12.272, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Institui o Dia Estadual do Guia de Turismo no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Dia Estadual do Guia de Turismo, a ser comemorado, anualmente, dia 10 de maio.

**Parágrafo Único** - O dia 10 de maio de que trata o art. 1º desta Lei fica inserido no Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - As atividades alusivas ao Dia Estadual do Guia de Turismo têm os seguintes objetivos:

- I - promover a cultura de incentivo à categoria envolvido no turismo do Estado;
- II - fortalecer a classe de guias de turismo do Maranhão;
- III - incentivar atividades relacionadas ao Dia do Guia de Turismo nos órgãos públicos;
- IV - divulgar as ações do turismo nos canais oficiais de notícias do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 551/2023, de autoria do Deputado Ricardo Arruda)